

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

Resposta ao Fornecedor SPEEDLABOR DIAGNÓSTICOS LTDA

Prezado,

Em resposta ao pedido de Impugnação do edital referente ao Pregão Eletrônico n° 12/2023, informamos que acatamos o pedido e realizamos alterações pontuais no Termo de Referência, a fim de que o maior número de empresas consiga participar do certame, respeitando as particularidades que o equipamento deve apresentar.

Atenciosamente,

Arielle dos Reis Oliveira Bicalho
Bioquímica CRFMG 26.717

João Monlevade, 27 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

À ilustríssima pregoeira e sua comissão

PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 38/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 Impugnação de edital

06 073 953 / 0001-66
I.E.: 001.389496.00-00 / I.M.: 242432/001-7
SPEEDLABOR DIAGNÓSTICOS LTDA.
Rua Casablanca, 873
Santa Terezinha - CEP 31365-160

BELO HORIZONTE - MG

A empresa SPEEDLABOR DIAGNÓSTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.953/0001-66, Inscrição Estadual: 001.38.94.96.00-00, estabelecida na Rua Casablanca, 873, bairro Santa Terezinha, CEP: 31.365-160 na cidade de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, neste ato representado por Mario Francisco da Silva Junior, CPF: 068.305.906-80, vem, tempestivamente, conforme permitido no 2º, do art. 41, da lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar os pedidos é de 3 (três) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

FATOS

A empresa em questão tem interesse em participar da licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES BIOQUÍMICOS, com fornecimento de reagentes e insumos, em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, conforme consta no Termo de Referência em anexo ao edital.

Ao verificar as condições de participação na licitação citada, constatou-se que o as características do equipamento solicitado são cópia fiel das características do **ANALISADOR BIOQUIMICO CB400i, da marca Wiener**, disponível para visualização na website da WIENER: https://www.wiener-lab.com.ar/pt-BR/product/245/

DIREITO

Conforme acima já destacado, consta no edital que a empresa vencedora deverá fornecer o equipamento conforme descrito no termo de referência, sendo que apenas o ANALISADOR BIOQUIMICO CB400i, da marca Wiener atende tais características.

Pois bem, no artigo Art. 3º da Lei nº 8.66/93 alude que:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a

osta rec

Speedlabor Diagnósticos LTDA.

CNPJ: 06.073.953/0001-66

Rua: Casablanca - Nº 873 - Santa Terezinha - BH

CEP: 31.365-160



administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

PEDIDOS

Por isso, pedimos a revisão do referido termo de referência de modo que outras licitantes possam oferecer proposta de modo igualitário. Ainda, afastar qualquer entendimento equivocado quanto ao direcionamento de determinada marca.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente.

